



Município de Nova Iguaçu
Cabinete do Procurador-Geral do Município de Nova Iguaçu

PUBLICADO NO: **JORNAL HORA H**
EM, 20 DE Setembro DE 2011

ATOS DA PREFEITA

OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DE 24/09/2011

DECRETO Nº. 9.156, DE 23 DE SETEMBRO DE 2011.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS - SEMEF, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMTESP, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMCTUR, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPESA E PLANEJAMENTO - SEMDEP, SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SEMCOM, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA - SEMASPV E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM.”

A PREFEITA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor e de acordo com a Lei Municipal nº. 4.075 - LOA, de 19 de janeiro de 2011, e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Governo - SEMUG, Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, Secretaria Municipal de Economia e Finanças - SEMEF, Secretaria Municipal de Trânsito e Serviços Públicos - SEMTESP, Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, Secretaria Municipal de Cultura - SEMCTUR, Secretaria Municipal de Despesa e Planejamento - SEMDEP, Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM, Secretaria Municipal de Assistência Social e Prevenção a Violência - SEMASPV e Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM, na forma do Anexo, no valor de R\$ 19.382.000,00 (Dezenove milhões e trezentos e oitenta e dois mil reais).

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam alterados ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 8.916 de 10 de fevereiro de 2011 e o Plano Plurianual vigente.

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 23 de setembro de 2011.

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO DO DECRETO Nº 9.156

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Governo - SEMUG, Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, Secretaria Municipal de Economia e Finanças - SEMEF, Secretaria Municipal de Trânsito e Serviços Públicos - SEMTESP, Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, Secretaria Municipal de Cultura - SEMCTUR, Secretaria Municipal de Despesa e Planejamento - SEMDEP, Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM, Secretaria Municipal de Assistência Social e Prevenção a Violência - SEMASPV e Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM.

Descrição do Projeto/Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
02.002.04.122.5001.2.001	3.1.90.11	00		1.400.000,00
02.002.04.122.5001.2.001	3.3.90.49	00		320.000,00
04.001.09.271.5003.7.001	3.1.90.13	15		1.830.000,00
05.001.04.122.5001.2.001	3.1.90.11	00		1.200.000,00
05.001.04.122.5001.2.001	3.3.90.49	00		45.000,00
06.001.04.122.5001.2.001	3.1.90.11	00		600.000,00
07.001.12.361.5012.2.019	3.1.90.11	03		11.625.400,00
07.001.12.361.5012.2.019	3.3.90.49	03		1.200.000,00
08.001.10.122.5001.2.002	3.3.90.49	00		600.000,00

10.001.04.122.5001.2.001	3.1.90.11	00		240.000,00
10.001.04.122.5001.2.001	3.3.90.49	00		11.600,00
11.001.04.122.5001.2.001	3.1.90.11	00		70.000,00
13.001.04.122.5001.2.001	3.1.90.11	00		50.000,00
14.001.04.122.5001.2.001	3.3.90.49	00		50.000,00
17.001.04.122.5001.2.001	3.1.90.11	00		140.000,00
02.002.04.122.5001.2.001	3.1.90.09	00	5.000,00	
03.001.04.122.5001.2.001	3.1.90.11	00	312.000,00	
03.002.16.482.5026.1.020	4.4.90.51	16	2.000.000,00	
03.003.15.451.5022.1.011	4.4.90.51	16	5.000.000,00	
03.003.15.451.5025.1.018	4.4.90.51	16	1.830.000,00	
03.003.15.451.5025.1.018	4.4.90.92	16	1.500.000,00	
04.001.04.122.5001.2.001	3.1.90.11	00	1.440.000,00	
04.001.04.122.5001.2.001	3.3.90.49	00	100.000,00	
07.001.12.361.5001.2.005	3.1.90.11	00	80.000,00	
07.001.12.361.5001.2.005	3.1.90.09	00	8.000,00	
08.003.10.122.5001.2.002	4.4.90.51	16	200.000,00	
09.001.04.122.5001.2.001	3.1.90.11	00	290.000,00	
10.002.13.392.5015.1.006	3.3.90.39	16	500.000,00	
11.001.04.122.5001.2.001	3.3.90.49	00	50.000,00	
12.001.27.811.5017.1.007	3.3.90.04	16	200.000,00	
12.001.27.811.5017.1.007	3.3.90.30	16	150.000,00	
13.001.04.122.5001.2.001	3.3.90.49	00	150.000,00	
14.001.04.122.5001.2.001	3.1.90.11	00	950.000,00	
15.001.04.122.5001.2.001	3.3.90.49	00	32.000,00	
16.001.04.122.5001.2.001	3.1.90.09	00	5.000,00	
16.001.04.122.5001.2.001	3.3.90.49	00	60.000,00	



Município de Nova Iguaçu
Gabinete do Procurador-Geral do Município de Nova Iguaçu

PUBLICADO NO: JORNAL HORA H
EM, 30 DE Setembro DE 2011.

16.001.26.453.5023.2.044	3.3.90.39	00	100.000,00	
16.001.26.782.5023.1.015	4.4.90.51	16	150.000,00	
17.001.04.122.5001.2.001	3.3.90.39	00	100.000,00	
17.001.18.543.5030.1.008	4.4.90.51	00	100.000,00	
17.001.18.543.5030.1.009	3.3.90.39	16	150.000,00	
17.001.18.543.5030.1.009	3.3.90.39	17	150.000,00	
17.001.18.543.5030.1.009	3.3.90.39	00	250.000,00	
17.001.18.543.5030.1.009	3.3.90.30	00	100.000,00	
17.001.18.543.5030.1.009	3.3.90.30	00	2.500.000,00	
17.001.18.695.5033.2.050	4.4.90.51	00	130.000,00	
17.001.20.608.5032.1.021	4.4.90.52	00	200.000,00	
17.001.20.608.5032.1.022	3.3.90.39	00	110.000,00	
19.001.11.333.5036.1.037	3.3.90.39	16	100.000,00	
19.001.14.422.5018.2.031	3.3.90.39	16	300.000,00	
Total			19.382.000,00	19.382.000,00